

Campo Grande, 14 de março de 2025.

**COMUNICADO CONJUNTO SINEPE/MS e SINTRAE/MS**

**ASSUNTO: CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES SINDICAIS - BASE SINTRAE-MS**

O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL, SINEPE-MS, por seu Presidente AUDIE ANDRADE SALGUEIRO, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MATO GROSSO DO SUL (SINTRAE-MS), por seu Presidente Ricardo Martinez Froes, comunicam aos representados das suas respectivas categorias (Estabelecimentos de Ensino Privado, com ou sem fins lucrativos, fundações educacionais, em todos os níveis de ensino e respectivos trabalhadores) que **foram concluídas as negociações sindicais** da Convenção Coletiva de Trabalho para a base Sintrae-MS.

Em razão disso, deverão ser observados as seguintes premissas a **partir de 01/03/2025**:

**I) SALÁRIOS NORMATIVOS - PISOS**

Os salários normativos (denominados PISOS) serão os abaixo informados:

PISOS SALARIAIS	MARÇO/2025	
A- Educação Infantil	R\$ 15,79	
B- Ensino Fundamental I	R\$ 15,79	
C- Ensino Fundamental II	R\$ 17,70	
D- Ensino Médio	R\$ 29,00	
E- Professor - Cursos Livres e Idiomas	R\$ 29,00	
F- Auxiliar Administrativo	R\$ 1.630,00	
G- Auxiliar Docente	R\$ 1.630,00	
H- Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.590,00	
I- Professor -Educação Superior	A PARTIR DE 01/MARÇO/2025 R\$ 49,96	A PARTIR DE 01/AGOSTO/2025 R\$ 50,86

As letras A, B, C, D, E e I são referentes a valor hora-aula para professores.

## II)

### **REAJUSTAMENTO DE SALÁRIOS EM GERAL (salários pagos acima do piso):**

Os salários em geral pagos acima dos pisos (exceto os pisos já corrigidos) serão reajustados em **01/03/2025**, conforme a seguir:

**Trabalhadores dos segmentos de ensino** (infantil, fundamental, médio, cursos livres e idiomas), **exceto ensino superior:**

**I – 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, a partir de **01/03/2025**, aos trabalhadores de todos os segmentos os seguimentos de ensino que recebem salário acima do piso, exceto ensino superior.

**Trabalhadores do segmento ensino superior:**

**II – 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, sendo: **3% (três por cento)** a partir de **01/03/2025** e **1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento)** a partir de **01/08/2025**, aos trabalhadores do segmento do ensino superior que recebem salário acima do piso.

## III) DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA:

A Convenção Coletiva de Trabalho foi firmada pelo prazo de 01 (um) ano, com validade até 28/02/2026.


Houve acordo em relação à concessão de benefício de **telemedicina** aos trabalhadores, ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por trabalhador que será pago pelo Estabelecimento de Ensino para uma empresa credenciada ao SINEPE/MS e SINTRAE/MS, conforme regulamentação em Convenção Coletiva que será divulgada em até 30 (trinta) dias.

As demais cláusulas foram renovadas conforme redação do documento anterior, com pequenos ajustes de datas.

Campo Grande, 14 de março de 2025.

  
**SINDICATO DOS  
ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DE MATO GROSSO DO  
SUL**

Audie Andrade Salgueiro

  
**SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM ESTAB.  
DE ENSINO NO MATO GROSSO  
DO SUL**

Ricardo Martinez Froes